



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

DCMJP Edição Extra Nº 844

João Pessoa - Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025

18ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DA MESA DIRETORA

Ato da Mesa Diretora Nº 002/2025

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2025

INSTITUI AS DATAS CONCERNENTES À REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE QUE TRATA O ARTIGO 36, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141 DE 13 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de João Pessoa, em 06 de fevereiro de 2025.

Valdir José Dowsley - Dinho
Presidente

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 36, §5º, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, Resolve instituir o que se segue:

Eliza Virgínia
1ª Vice-Presidente

Art. 1º - O gestor do SUS no Município de João Pessoa/PB, deverá elaborar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior a sua gestão, o qual conterá no mínimo, as seguintes informações

Odon Bezerra
2º Vice-Presidente

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Marmuthe Cavalcante
1º Secretário

Marcos Henriques
2º Secretário

Art. 2º - A prestação de contas do gestor responsável pelas ações e serviços de saúde no Município de João Pessoa/PB, mediante o relatório quadrimestral de que trata o artigo anterior, deverá ser apresentada em audiências públicas nesta Casa Legislativa, designadas para as seguintes datas:

Durval Ferreira
3º Secretário

I - 06 de maio de 2025, às 11hs, para a realização da primeira audiência pública do ano de 2024 (quadrimestre; janeiro a abril de 2025);

II - 02 de setembro de 2025, às 11hs, para a realização da segunda audiência pública do ano de 2024 (quadrimestre; maio a agosto de 2025);

III - 05 de fevereiro de 2026, às 11hs, para a realização da terceira audiência pública do ano de 2024 (quadrimestre; setembro a dezembro de 2025);

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação, vigorando até disposição em contrário.

A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/8626339a2e6110593a9c9d10ca424990>



Comissão de Constituição, Justiça, Redação e
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa
do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
Valdir José Dowsley
Diretora Geral:
Maria Aparecida Albuquerque
Secretário de Comunicação:
Suetonil Souto Maior
Desenvolvedor:
Alexsandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
Aurélio Luiz Batista de Oliveira Damiano



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002 DE 2025

INSTITUI AS DATAS CONCERNENTES À REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE QUE TRATA O ARTIGO 36, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141 DE 13 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 36, §5º, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, **Resolve instituir o que se segue:**

Art. 1º - O gestor do SUS no Município de João Pessoa/PB, deverá elaborar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior a sua gestão, o qual conterá no mínimo, as seguintes informações

- I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Art. 2º - A prestação de contas do gestor responsável pelas ações e serviços de saúde no Município de João Pessoa/PB, mediante o relatório quadrimestral de que trata o artigo anterior, deverá ser apresentada em audiências públicas nesta Casa Legislativa, designadas para as seguintes datas:

I – 06 de maio de 2025, às 11hs, para a realização da primeira audiência pública do ano de 2024 (quadrimestre; janeiro a abril de 2025);

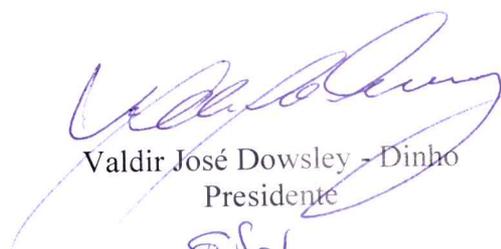
II – 02 de setembro de 2025, às 11hs, para a realização da segunda audiência pública do ano de 2024 (quadrimestre; maio a agosto de 2025);

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano
Mesa Diretora

III – 05 de fevereiro de 2026, às 11hs, para a realização da terceira audiência pública do ano de 2024 (quadrimestre; setembro a dezembro de 2025);

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação, vigorando até disposição em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de João Pessoa, em 06 de fevereiro de 2025.



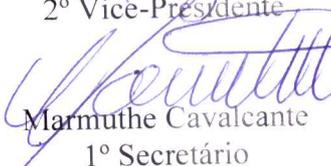
Valdir José Dowsley - Dinho
Presidente



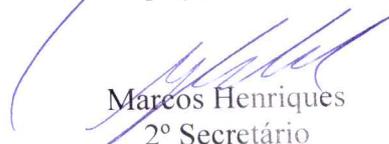
Eliza Virgínia
1ª Vice-Presidente



Odon Bezerra
2º Vice-Presidente



Marmuthe Cavalcante
1º Secretário



Marcos Henriques
2º Secretário



Durval Ferreira
3º Secretário